

DESPACHO PC 18/2025

Constituição do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA)

Considerando que o disposto no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o sistema de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, determina que nos municípios funcione um Conselho de Coordenação de Avaliação (CCA) presidido pelo Presidente da Câmara;

Considerando que de acordo com o n.º 2 do artigo 21.º do citado Decreto Regulamentar, o Conselho Coordenador de Avaliação deve integrar os vereadores que exerçam funções a tempo inteiro, o dirigente pela área de recursos humanos e três a cinco dirigentes, designados pelo Presidente da Câmara;

Face ao exposto, determino que o Conselho Coordenador de Avaliação tenha a seguinte composição:

Presidente:

- Drª Helena Maria da Silva Ventura Barril, Presidente da Câmara Municipal,

Vereadores a tempo inteiro:

- Dr. António Nuno Marcos Rodrigues,
- Dr. Vítor Manuel Vaz Bernardo.

Dirigentes:

- Dr. Carlos Alberto Raposo Fernandes (Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e responsável pela área de recursos humanos)
- Arq. Fernando Jorge Oliveira da Silva (Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana)
- Eng. Armandino Augusto Mendes Pires (Chefe de Divisão de Obras Municipais)
- Drª Zélia Maria Pires Fernandes (Chefe de Divisão Sociocultural)
- Drª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues (Chefe da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, de Contenciosos e de Fiscalização)

Quando o exercício das suas competências incidir sobre o desempenho de dirigentes intermédios, e de acordo com o n.º 7 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro o CCA tem a composição restringida ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores que exercem funções a tempo inteiro.

Mais se determina, no exercício da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º PC 07/2025, de 3 de novembro, que a avaliação do desempenho do pessoal não docente com vínculo ao Município de Miranda do Douro seja atribuída e efetuada pelo Diretor do Agrupamento de

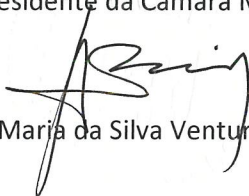
Escolas de Miranda do Douro, Prof.º António Manuel Marques dos Santos. Esta avaliação deverá observar e aplicar os critérios de avaliação e de diferenciação de desempenho previamente estabelecidos pelo Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) do município.

Do teor do presente despacho deverá ser dado conhecimento aos membros do CCA e a todos os trabalhadores.

Publicite-se na página eletrónica da autarquia, nos termos do artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

Miranda do Douro, 09 de dezembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal



(Helena Maria da Silva Ventura Barril, Dr.ª.)